



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

PROJETO DE LEI Nº 36/2026

DE 30 DE ABRIL DE 2026.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato (SAME), no valor de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), para suprir a seguinte dotação orçamentária:

03.01.01 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 3003 – Fortalecimento do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

Ação: 2.309 – Contratação de Terceiro Setor para ampliação dos serviços de saúde destinados à população

3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Destinação de Recurso: 02.000.0000... R\$ 5.400.000,00 – Ficha 3040

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 5.400.000,00

Art. 2º Para suprir as despesas de que trata o art. 1º, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação da mesma Unidade Gestora, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundo das transferências estaduais vinculadas ao Convênio nº 000151/2026 (Processo nº SES-PRC-2025-00912-DM), firmado entre a Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo e o Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato (SAME), destinado à implantação de 10 leitos de UTI Adulto Tipo II na Santa Casa de Francisco Morato.

Parágrafo único. A abertura do crédito fica condicionada à efetiva ocorrência do excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2026, devendo o Poder Executivo adotar as medidas necessárias para sua execução conforme a disponibilidade financeira.

Destinação de Recurso: 02.000.0000.....R\$ 5.400.000,00 – Ficha da Receita 2007

TOTAL GERAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 5.400.000,00

Art. 3º Ficam incluídas, na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 (Lei nº 3.686, de 11 de dezembro de 2025), as programações orçamentárias constantes do art. 1º desta Lei.



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 30 de abril de 2026.

ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal